

**Resolução 007/94-CONSEPE  
(Revogada pela Resolução 024/1999 - CONSEPE)**

**Dispõe sobre o credenciamento de docentes para lecionar  
em cursos de graduação da UDESC, e dá outras  
providências.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- 1) o que consta do Processo nº 879/93, originário da Pró-Reitoria de Ensino, devidamente analisado e aprovado pela Câmara de Ensino em reunião de 07.04.1994; e
- 2) a deliberação do plenário deste egrégio Conselho relativa ao referido processo, tomada em sessão de 23.06.1994;

R E S O L V E:

Art. 1º - Os ocupantes de cargo de Professor de Ensino Superior deverão ser credenciados formalmente para atuar nas disciplinas que ministram ou que venham a ministrar.

§ 1º - O credenciamento dar-se-á na categoria Professor de Ensino Superior.

§ 2º - Aos portadores de parecer expedido pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação, fica dispensada a necessidade de novo credenciamento no que se refere à(s) disciplina(s) constante(s) no respectivo documento.

Art. 2º - A Pró-Reitoria de Ensino encaminhará, semestralmente, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE a relação de professores que necessitam de credenciamento para as respectivas disciplinas, acompanhada da documentação necessária, conforme estabelece o artigo 48 da Resolução nº 23/93-CEE.

P. Único - os requisitos ou grupo de requisitos necessários para o credenciamento devem obedecer ao disposto no artigo 41 da Resolução nº 23/93-CEE.

Art. 3º - Os professores cuja documentação não preencha os requisitos estabelecidos pelo artigo 41 da Resolução nº 23/93-CEE, poderão exercer suas atividades, desde que atendam ao disposto no artigo 42 da mesma Resolução.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 23 de junho de 1994.

Prof. Raimundo Zumblick  
Presidente